



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.314/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil reais), destinado a realização de despesas com a reforma e ampliações de prédios escolares, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo		
02.04 - Setor de Educação		
02.04.02 - Fundo de Ensino – FUNDEB		
12 - Educação		
12.365 - Ensino Infantil		
12.365.0005 - Gestão em Ações de Educação		
12.365.0005.1003.0000 - Ampliação e reforma em Unidades Escolares - EIC		
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0	-	Obras e Instalações.....
Instalações.....		R\$660.000,00
FR. 0.05.10.273.000		

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo		
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais		
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais		
15 - Urbanismo		
15.451 - Infra estrutura urbana		
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo de Serv. Municipais		
15.451.0008.1028.0000 - Obras de revitalização da Av D.C.Garcia		
Ficha 456 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....		R\$ 660.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 72/2022
Projeto de Lei nº. 74/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.315/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo		
02.05 - Setor de Saúde		
02.05.02 - Fundo de Saúde		
10 -Saúde		
10.301 - Atenção Básica		
10.301.0006 - Gestão em Ações de Saúde		
10.301.0006.2044. - Saúde - At. Básica - SUS		
10.301.0006.2044.0007 - SD- Atenção Básica - Incremento Temporário -SUS		
3 3 9 0 . 3 0 . 0 0	-	M a t e r i a l d e C o n s u m o
		R\$ 252.000,00
FR. 0.05.13 - CA: 300.034		

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 73/2022

Projeto de Lei nº. 75/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.316/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 3 de 8

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a pagamento de despesas com a execução da atividade do Incremento Temporário no Setor de Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo	
02.05 - Setor de Saúde	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10 -Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0006 - Gestão em Ações de Saúde	
10.301.0006.2044. - Saúde - At. Básica - SUS	
10.301.0006.2044.0007 - SD- Atenção Básica - Incremento Temporário	
-SUS	
3 1 9 0 . 1 1 . 0 0 - Vencimentos e Vant. Fixas -	
P.Civil.....	R\$ 330.000,00
3 3 9 0 . 3 9 . 0 0 - Outros Serviços de Terceiros - P.	
Jurídica.....	R\$ 150.000,00
FR: 0.05.13 - CA: 300.034	

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 74/2022
Projeto de Lei nº. 76/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.317/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a realização de despesas com as obras de instalação de Academia ao ar livre e Playground Infantil no Parque Eco turístico Jamil Salomão - Área de Lazer Nova Tanabi, com recursos repassados pelo Ministério da

Economia do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo	
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer	
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
27.812 - Desporto comunitário	
27.812.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer	
27.812.1023.0000 - Obras de Construção de Áreas de Lazer	
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e	
Instalações.....	R\$ 100.000,00

FR: 0.05.18 - CA: 100.021

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Ministério da Economia do Governo Federal.

Art. 3º. Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, se necessário, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 75/2022
Projeto de Lei nº. 77/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.318/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo	
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2003.0002 - Manut. Gab. Prefeito e Dependências	
Ficha 0 2 0 - 3 3 9 0 . 3 0 0 . 0 - Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
02.05.01 - Serviços de Saúde	
10.301.0006.2036.0001 - SD- Atenção Básica - Assist. Médica	
Ficha 1 7 7 - 3 3 9 0 . 3 0 0 . 0 - Material de Consumo.....	R\$ 250.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 4 de 8

Ficha 180 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - C. Bombeiros
Ficha 367 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Ficha 369 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27.812.0010.2082.0000 - Atividades Esportivas e de Lazer
Ficha 430 - 3390.36.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 80.000,00
Ficha 431 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.03 - Transporte Escolar
12.361.0005.2021.0000 - Transp. Escolar - E. Fundamental
Ficha 451 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas-P.Civil.....R\$ 220.000,00
02.04.04 - Menda Escolar
12.306.0005.2029.0000 - Merenda Escolar - E.I.Creches
Ficha 156 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
12.306.0005.2030.0000 - Merenda Escolar - E.I. Pré-Escola
Ficha 159 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Serviços de Saúde
10.301.0006.1004.0000 - Adaptações e Ampliações em UBSaúde
Ficha 167 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 180.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 76/2022
Projeto de Lei nº. 78/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.319/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a realização de despesas com as obras de infra-estrutura urbana, com a pintura mecânica de guias em ruas e avenidas, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Serviços de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
15.451 - Infra-estrutura urbana
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0008.1026.0000 - Obras de Infra-estrutura urbana
4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
FR: 0.01.00 - CA: 110.000.

Art. 2º. Ficam anuladas total e parcialmente as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Serviços de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
15.451 - Infra-estrutura urbana
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0008.1009.0000 - Obras de colocação de guias e sarjetas
Ficha 347 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00
FR: 0.01.00 - CA: 100.006
15.451.0008.1012.0000 - Obras de construção e restauração de praças públicas
Ficha 351 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
FR: 0.01.00 - CA: 110.000.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos dos cancelamentos das dotações de que trata o artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 77/2022
Projeto de Lei nº. 84/2022.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.684/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 5 de 8

nº. 3.314/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinado a realização de despesas com a reforma e ampliações de prédios escolares, cujas despesas obedeceão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo			
02.04 - Setor de Educação			
02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB			
12 - Educação			
12.365 - Ensino Infantil			
12.365.0005 - Gestão em Ações de Educação			
12.365.0005.1003.0000 - Ampliação e reforma em Unidades Escolares - EIC			
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0	-	Obras e Instalações.....	R\$660.000,00
FR. 0.05.10.273.000			

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo			
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais			
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais			
15 - Urbanismo			
15.451 - Infra estrutura urbana			
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo de Serv. Municipais			
15.451.0008.1028.0000 - Obras de revitalização da Av D.C.Garcia			
Ficha 456 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0	-	Obras e Instalações.....	R\$ 660.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.685/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.315/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do

Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo			
02.05 - Setor de Saúde			
02.05.02 - Fundo de Saúde			
10 -Saúde			
10.301 - Atenção Básica			
10.301.0006 - Gestão em Ações de Saúde			
10.301.0006.2044. - Saúde - At. Básica - SUS			
10.301.0006.2044.0007 - SD- Atenção Básica - Incremento Temporário -SUS			
3 3 9 0 . 3 0 . 0 0	-	Material de Consumo.....	R\$ 252.000,00
FR: 0.05.13 - CA: 300.034			

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.686/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.316/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a pagamento de despesas com a execução da atividade do Incremento Temporário no Setor de Saúde e cujas despesas obedeceão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo			
02.05 - Setor de Saúde			
02.05.02 - Fundo de Saúde			
10 -Saúde			
10.301 - Atenção Básica			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 6 de 8

10.301.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.301.0006.2044. - Saúde - At. Básica - SUS
10.301.0006.2044.0007 - SD- Atenção Básica - Incremento Temporário
-SUS
3190.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P.Civil.....R\$ 330.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 150.000,00
FR: 0.05.13 - CA: 300.034

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.687/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.317/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a realização de despesas com as obras de instalação de Academia ao ar livre e Playground Infantil no Parque Eco turístico Jamil Salomão - Área de Lazer Nova Tanabi, com recursos repassados pelo Ministério da Economia do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto comunitário
27.812.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
27.812.1023.0000 - Obras de Construção de Áreas de Lazer
4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$100.000,00
FR: 0.05.18 - CA: 100.021

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Ministério da Economia do Governo Federal.

Art. 3º. Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, se necessário, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.688/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.318/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2003.0002 - Manut. Gab. Prefeito e Dependências
Ficha 020 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00
02.05.01 - Serviços de Saúde
10.301.0006.2036.0001 - SD- Atenção Básica - Assist. Médica
Ficha 177 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 250.000,00
Ficha 180 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - C. Bombeiros
Ficha 367 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Ficha 369 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27.812.0010.2082.0000 - Atividades Esportivas e de Lazer
Ficha 430 - 3390.36.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 80.000,00
Ficha 431 - 3390.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 7 de 8

02.04.03 - Transporte Escolar
12.361.0005.2021.0000 - Transp.Escolar - E. Fundamental
Ficha 451 - 3190.11.00 - Venc. Vant. Fixas-
P.Civil.....R\$ 220.000,00

02.04.04 - Merenda Escolar
12.306.0005.2029.0000 - Merenda Escolar - E.I.Creches
Ficha 156 - 3390.30.00 - Material de
Consumo.....R\$ 100.000,00

12.306.0005.2030.0000 - Merenda Escolar - E.I. Pré-Escola
Ficha 159 - 3390.30.00 - Material de
Consumo.....R\$ 100.000,00

02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Serviços de Saúde
10.301.0006.1004.0000 - Adaptações e Ampliações em UBSsaúde
Ficha 167 - 4490.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 180.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.689/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.319/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a realização de despesas com as obras de infra-estrutura urbana, com a pintura mecânica de guias em ruas e avenidas, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Serviços de Obras e Serviços Municipais
15 -Urbanismo
15.451 - Infra estrutura urbana
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0008.1026.0000 - Obras de Infra-estrutura urbana
4490.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 200.000,00
FR: 0.01.00 - CA: 110.000.

Art. 2º. Ficam anuladas total e parcialmente as

seguintes dotações do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Serviços de Obras e Serviços Municipais
15 -Urbanismo
15.451 - Infra-estrutura urbana
15.451.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0008.1009.0000 - Obras de colocação de guias e sarjetas
Ficha 347 - 4490.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$160.000,00
FR: 0.01.00 - CA: 100.006
15.451.0008.1012.0000 - Obras de construção e restauração de praças públicas
Ficha 351 - 4490.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 40.000,00
FR: 0.01.00 - CA: 110.000.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos dos cancelamentos das dotações de que trata o artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 10 de agosto de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº 08/2022. Objeto: serviços de manutenção e instalação dos sistemas proteção e combate a incêndios e solicitação do auto de vistoria do corpo de bombeiros. Nas sessões anteriores (01.08.2022 e 09.08.2022) após apresentação de recurso foram habilitadas as empresas PREVINE INCENDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP, EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS LTDA, ficando a sessão de hoje designada para a abertura dos envelopes propostas. Sendo assim a senhora presidente realizou junto à CML a abertura do envelope nº 02 - proposta. Em sequência verificou-se o seguinte resultado: em 1º lugar: EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS LTDA com o valor de R\$ 720.888,29 (setecentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), em 2º lugar a empresa PREVINE INCENDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME com o valor de R\$ 725.241,22 (setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) e em 3º lugar a empresa ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP com o valor de R\$ 728.019,83 (setecentos e vinte e oito mil e dezenove e reais e oitenta e três



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 8 de 8

centavos). Diante disso fica declarada como vencedora a empresa EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIOS LTDA com o valor de R\$ 720.888,29 (setecentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Tanabi, 10 de agosto de 2.022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Fica declarado **DESERTO** o Pregão Presencial nº 25/2022. Tanabi, 05 de agosto de 2022. Norair Cassiano da Silveira – Prefeito do Município.
